

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

*Lei nº 542*

*Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Cooperativa Agropecuária do Norte do Espírito Santo – COOPNORTE**, uma área de terreno medindo 1.226,45m<sup>2</sup>, com todas as benfeitorias, ou seja, uma casa de residência e o prédio do onde funciona o **Centro Regional de Educação Aberta à Distância**, responsável pelo **Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª séries, em convênio com a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo**, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da avaliação prévia realizada pelo município.*

*Art. 2º - O Município de Montanha pagará a COOPNORTE o valor fixado no artigo anterior em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a partir da transcrição do título de transferência no registro de imóvel.*

*Art. 3º - Será utilizado a dotação orçamentária 050004-1236400211-061 do Orçamento de 2002 (Lei nº 526, de 31 de dezembro de 2000) como também a mesma dotação do Plano Plurianual 2002/2005 (Lei nº 527, de 31 de dezembro de 2002) para o pagamento dos anos seguintes.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Montanha, 26 de setembro de 2002.*

  
*Hércules Favarato*  
*Prefeito Municipal*